



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 25/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, com emendas, o Projeto de Lei nº 13, de 10-6-2025, do Poder Executivo, código externo: 229.317.495.630.887.051, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria da Fazenda do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 40 c.c. artigo 41, inciso I c.c. art. 42, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
01.09.06.10.305.0112.2739 05 - Gestão de Folha de Pagamento 3.1.90.11.00 (ficha 442) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.780,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito descrito no art. 1º desta Lei decorrerá do excesso de arrecadação da receita 145 - 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 ASSIST. FINANC. COMPL. PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Portaria GM/MS nº 6.530, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º-A. Fica a Contabilidade da Câmara do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, todos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a fazer transposição entre as dotações que menciona, na importância total de R\$ 107.402,80 (cento e sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), consignando-os no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 25/2025 - fl. 2

TRANSPOSIÇÃO	VALOR
Destino (Abertura) 02.01.01.01.031.0050.2038 - Manutenção da Câmara Municipal 3.1.90.39.00 (ficha 11) - Outros Serviços de Terceiros - PJ 4.4.90.52.00 (ficha 12) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 105.402,80 R\$ 2.000,00
Origem (por Anulação) 02.01.01.01.031.0049.1005 - Construção e Instalação de Prédio da CMSI 4.4.90.51.00 (ficha 02) - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
02.01.01.01.031.0052.2152 - TV Câmara 3.3.90.39.00 (ficha 14) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 12.402,80
02.01.01.01.031.0061.2052 - Manutenção da Estrutura de Tec. da Informação - CMSI 3.3.90.39.00 (ficha 20) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
02.01.01.01.032.0051.2039 - Controle do Legislativo 3.3.90.39.00 (ficha 22) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 70.000,00

Art. 2º-B. Fica a Contabilidade da Câmara do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, todos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a fazer transposição entre as dotações que menciona, na importância total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), consignando-os no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

TRANSPOSIÇÃO	VALOR
Destino (Abertura) 02.01.01.01.031.0048.20203 - Pagamentos de Aposentadorias e Pensões CMSI 3.1.90.01.00 (ficha 01) - Aposentadorias, Reserva Remunerada	R\$ 35.000,00
Origem (por Anulação) 02.01.01.01.031.0050.2038 - Manutenção da Câmara Municipal 3.1.90.11.00 (ficha 05) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 35.000,00



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 25/2025 - fl. 3

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Isabel, 21 de agosto de 2025.

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C4E-BD43-4B2A-03C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 21/08/2025 10:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 21/08/2025 10:18:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/7C4E-BD43-4B2A-03C3>